EDITAL Nº 050/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MIRCO-ÁREA 06.

PAULO GILMAR SCHNEIDER, Prefeito Municipal em exercício de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial as contidas no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que o Município de Jacuizinho/RS realizará Processo Seletivo Público para o provimento de vaga no Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 06, nos termos da Lei Federal Nº 11.350 de 05/10/2006, regendo-se pelas disposições contidas no Regulamento de Concursos do Município – Decreto Nº 011/2001, pela legislação vigente, e pelas normas e instruções contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I

Dos Cargos:

1 – Tabela de Cargos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargo | Vagas | Carga Horária | Escolaridade e Exigências Mínimas | Vencimento  Mensal | Taxa de Inscrição |
| Agente Comunitário de Saúde Micro-Área 06 \*\* | 01 | 40 h/s\* | Ensino Fundamental Completo e residir na Micro-Área que atuar na data deste Edital. | R$. 1.105,26 | R$.70,67 |

\* inclusive em regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados;

\*\* ver Anexo I – Tabela da Micro-Área.

1.1 – O Regime Jurídico do Cargo de Agente Comunitário de Saúde é o Estatutário;

1.2 – O Regime Previdenciário do Cargo de Agente Comunitário de Saúde é o do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

CAPÍTULO II

Disposições Preliminares:

1 – Durante toda a realização deste Processo Seletivo Público serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

2 – Este Edital de Processo Seletivo Público será publicado integralmente no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, sendo o seu Extrato veiculado, ao menos uma (1) vez, em jornal de circulação local.

3 – Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Público serão publicados no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal.

4 – Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

4.1 – Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

4.2 – Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Jacuizinho.

CAPÍTULO III

Das Inscrições:

1 – O período de inscrição será de 19 à 30 de novembro de 2015, junto Secretaria Municipal da Administração, localizada no prédio do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Eloi Tatim da Silva, s/n, na cidade de Jacuizinho/RS, de segundas à sextas feiras, das 07:30 às 13:30 horas.

2 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horários estipulados neste Edital.

3 – A inscrição do Candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 – O valor da taxa de inscrição deverá ser pago somente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, no ato da inscrição.

5 – Para poder inscrever-se no presente Processo Seletivo Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no Item 1 deste Capítulo, ou por intermédio de Procurador munido de instrumento procuratório de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1 – Ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada;

5.2 – Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto;

5.3 – Comprovação de residência na Micro-Área da Comunidade para a qual fizer a inscrição e pretende atuar, desde a data de publicação deste Edital;

5.4 – Os documentos poderão ser autenticados, também, por membro da Comissão Executora, desde que apresentada para conferência, os originais juntamente com as cópias.

6 – Não será permitida a inscrição para mais de um cargo.

7 – Não serão aceitas inscrições via postal, extemporâneas ou condicionais.

8 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de total responsabilidade do candidato.

9 – As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público para o cargo cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que são portadoras, assegurada a reserva de 5% das vagas. Deverão as mesmas, no ato da inscrição, apresentar laudo médico emitido por junta médica, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sujeito a verificação pericial do Município de Jacuizinho. Deverão entregar também, requerimento solicitando prova especial, se for o caso, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição da prova especial, sujeito a verificação das possibilidades de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO IV

Homologação das Inscrições:

1 – Encerrado o prazo fixado pelo Item 1 do Capítulo III, será publicado no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

2 – Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas terão o prazo de três (3) dias, à contar da publicação, para interpor recursos.

3 – No mesmo prazo do Item 2 deste Capítulo, poderão ser interpostos recursos contra a homologação de inscrições.

4 – Os recursos e as impugnações deverão ser dirigidas a Comissão Executora do presente Processo Seletivo Público.

5 – Os recursos e as impugnações deverão ser apreciadas no prazo de dois (2) dias pela Comissão Executora.

6 – Da decisão da Comissão Executora caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de dois (2) dias da publicação da decisão da Comissão Executora.

7 – Os recursos e as impugnações deverão ser por escrito, mediante a apresentação das respectivas razões.

8 – A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 1 deste Capítulo.

CAPÍTULO V

Da Prova Escrita:

1 – A prova escrita deste Processo Seletivo Público será aplicada em local, dia e horário à serem afixados no mural da Prefeitura Municipal de Jacuizinho. Não serão realizadas provas fora dos locais, datas e horários indicados na lista publicada.

2 – Desde já os candidatos ficam convocados a comparecer com antecedência mínima de 30 minutos ao local das provas.

3 – Para a prova Escrita, o ingresso na sala somente será permitido ao candidato que apresentar *documento de identidade oficial com foto*, no qual conste o número do documento que originou a inscrição e o documento de inscrição neste Processo Seletivo Público.

4 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, munido de caneta esferográfica *azul* ou *preta*.

5 – Não será permitido o ingresso de candidato no local da realização da prova, após o horário limite estabelecido. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.

6 – Durante a prova não será permitida nenhuma consulta a qualquer tipo de material (livros, apostilas, etc) ou uso de equipamentos eletro-eletrônicos (calculadoras, agendas eletrônicas, computadores, etc).

7 – Não será permitido ao candidato ingressar no local da prova portando aparelhos eletro-eletrônicos e de comunicação (telefone celular, smartphone, pager, etc). O candidato que for flagrado portando os aparelhos descritos ou similares será imediatamente excluído do certame.

8 – Será excluído do certame o candidato que:

I – não atender as determinações dos fiscais de provas, bem como empreender ofensas e/ou agressões aos mesmos, seus auxiliares ou auditores presentes;

II – for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como, se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

III – ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho.

9 – O tempo máximo para a realização da prova será de três (3) horas.

10 – O candidato, ao terminar a Prova Escrita, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Reposta e o caderno de questões. O candidato que não observar esta exigência será automaticamente excluído do Certame.

11 – O candidato deverá assinar o cartão de resposta somente no local indicado. O candidato que não assinar o Cartão de Resposta ou assinar fora do local indicado será automaticamente excluído do Certame.

12 – O Cartão de Resposta é o único documento que será considerado para correção da prova. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para pontuação.

13 – Como forma de identificação, poderá ser feita a coleta de impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

14 – Ao final da Prova Escrita, os dois (2) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope contendo os Cartões de Respostas, juntamente com os fiscais, sendo seus nomes identificados na respectiva Ata.

CAPÍTULO VI

Das Pontuações da Prova Escrita:

1 – O presente Processo Seletivo Público constará de uma (1) etapa: Prova Escrita.

Prova Escrita: 100 pontos, assim divididos:

|  |  |
| --- | --- |
| CONTEÚDOS | PONTOS |
| Prova de Conhecimentos Específicos e Legislação | 60,00 |
| Prova de Português | 40,00 |

CAPÍTULO VII

Dos Recursos:

1 – Serão admitidos recursos pelos candidatos, de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital. O prazo para interposição de recurso é de três (3) dias úteis a contar da data da publicação do resultado. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos ao Prefeito Municipal de Jacuizinho, devendo os mesmos ser protocolados, na forma de requerimento, junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal.

2 – Para os recursos relativos ao resultado das provas, os candidatos poderão ingressar com pedidos a respeito de questões ou pontos, os quais devem ter circunstanciada exposição, contendo a identificação do candidato, seu número de inscrição e o cargo ao qual concorre.

Obs: *Não serão conhecidos os recursos que não atendem as exigências acima*.

3 - Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas, seja na fase de recurso ou aplicação de provas, as mesmas serão pontuadas como corretas a todos os candidatos.

4 – O prazo para interposição de recursos, em qualquer fase do Certame, será de três (3) dias úteis a contar da publicação de cada edital.

CAPÍTULO VIII

Da Aprovação e Classificação:

1 – Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, será a nota da Prova Escrita.

2 – A Prova Escrita terá o valor de cem (100) pontos. A nota mínima de aprovação será de cinqüenta (50) pontos, não podendo zerar nenhuma disciplina.

3 – A lista final de classificação das provas deste Certame será publicada na ordem decrescente dos pontos obtidos.

4 – Caso ocorra empate será utilizado o critério de desempate por SORTEIO PÚBLICO, em data a ser publicada em Edital.

CAPÍTULO IX

Do Provimento do Cargo:

1 – A nomeação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS.

3 – Ao ser chamado para nomeação, o candidato terá o prazo de três (3) dias úteis para se manifestar. A não manifestação ou o não comparecimento do candidato no

prazo retro, caracterizará renúncia e desistência do candidato à respectiva posse, operando-se automaticamente a extinção plena de todo e qualquer direito relativo a este Certame e/ou dele decorrente.

4 – Caso o candidato não queira assumir de imediato, e o mesmo tenha atendido os requisitos mínimos, conforme letra “a” do Item 6 deste Capítulo, poderá, mediante requerimento, solicitar para passar para o final da lista de aprovados, e para concorrer novamente, será observada sempre a nova ordem de classificação e a validade deste Certame.

5 – O presente Processo Seletivo Público terá validade por dois (2) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, prorrogável por mais dois (2) anos, a critério da Administração Municipal de Jacuizinho/RS.

6 – Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, o provimento da vaga só lhes será deferida no caso de apresentarem:

a)- documentação comprobatória de atendimento aos requisitos constantes do Art. 6º, III, da Lei Municipal Nº 485/07 de 04 de dezembro de 2007;

b)- atestado de boa saúde física e mental, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

7 – A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade do aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Certame.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais:

1 – A habilitação no presente Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e à possibilidade da Administração Pública.

2 – A inexatidão das informações, e/ou irregularidades e documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato deste Certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 – As publicações sobre o processamento deste Processo Seletivo Público, tais como prorrogações das inscrições, mudança na data de realização, local e horário das provas, prazos para recursos e homologação de resultados, serão veiculados junto ao Mural da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS.

4 – Os casos omissos bem como quaisquer informações necessárias serão dirimidos e esclarecidos pela Administração Municipal de Jacuizinho/RS, através da Comissão Executora do presente Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria Nº 514/2015 de 03 de novembro de 2015.

Jacuizinho/RS, 03 de novembro de 2015.

PAULO GILMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal em exercício